



DIÁRIO OFICIAL

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, SEXTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2020 - ANO CIV - Nº 22.902

EXECUTIVO

EXEMPLAR DE ASSINANTE - VENDA PROIBIDA

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 19.698 DE 14 DE MAIO DE 2020

Altera os Anexos I e II do Decreto nº 19.586, de 27 de março de 2020, na forma que indica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 105 da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º - O Anexo I do Decreto nº 19.586, de 27 de março de 2020, passa a vigorar acrescido dos Municípios de Anagé, Araçás, Conceição da Feira, Itarantim, Licínio de Almeida, Mucuri, Muritiba, Queimadas, Santa Maria da Vitória, São Desidério, Sobradinho, Teofilândia, Várzea da Roça e Vereda, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Ficam suspensas, a partir da primeira hora do dia 16 de maio de 2020, a circulação e a saída, e, a partir da nona hora do dia 16 de maio de 2020, a chegada de qualquer transporte coletivo intermunicipal, público e privado, rodoviário e hidroviário, nas modalidades regular, fretamento, complementar, alternativo e de vans, nos Municípios de Anagé, Araçás, Conceição da Feira, Itarantim, Licínio de Almeida, Mucuri, Muritiba, Queimadas, Santa Maria da Vitória, São Desidério, Sobradinho, Teofilândia, Várzea da Roça e Vereda, até o dia 18 de maio de 2020.

Art. 3º - O Anexo I do Decreto nº 19.586, de 27 de março de 2020, passa a vigorar com a supressão dos Municípios de Guaratinga e Rio Real, na forma do Anexo II deste Decreto, haja vista transcorridos 14 (quatorze) dias ou mais sem novos casos de COVID-19 confirmados nestes Municípios ou nos Municípios integrantes das suas zonas de impacto sanitário, fruto da efetividade da adoção da política de isolamento.

Parágrafo único - O Anexo II do Decreto nº 19.586, de 27 de março de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 14 de maio de 2020.

RUI COSTA
Governador

Bruno Dauster Secretário da Casa Civil	Edelvino da Silva Góes Filho Secretário da Administração
Walter de Freitas Pinheiro Secretário do Planejamento	Manoel Vitorino da Silva Filho Secretário da Fazenda
Maurício Teles Barbosa Secretário da Segurança Pública	Jerônimo Rodrigues Souza Secretário da Educação
Fábio Vilas-Boas Pinto Secretário da Saúde	João Leão Secretário de Desenvolvimento Econômico
Carlos Martins Marques de Santana Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social	Arany Santana Neves Santos Secretária de Cultura
João Carlos Oliveira da Silva Secretário do Meio Ambiente	Lucas Teixeira Costa Secretário da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura
Leonardo Góes Silva Secretário de Infraestrutura Hídrica e Saneamento	Davidson de Magalhães Santos Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte
Nelson Vicente Portela Pellegrino Secretário de Desenvolvimento Urbano	Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação
Marcus Benício Foltz Cavalcanti Secretário de Infraestrutura	Julieta Maria Cardoso Palmeira Secretária de Políticas para as Mulheres
Fabya dos Reis Santos Secretária de Promoção da Igualdade Racial	Cibele Oliveira de Carvalho Secretária de Relações Institucionais
Josias Gomes da Silva Secretário de Desenvolvimento Rural	André Nascimento Curvello Secretário de Comunicação Social
Fausto de Abreu Franco Secretário de Turismo	Nestor Duarte Guimarães Neto Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização

ANEXO I

1. Abaíra	55. Itaparica	109. Retrolândia
2. Aiquara	56. Itapê	110. Ribeira do Pombal
3. Alagoinhas	57. Itapetinga	111. Rodelas
4. Amargosa	58. Itapicuru	112. Ruy Barbosa
5. Anagé	59. Itapitanga	113. Salvador
6. Anguera	60. Itarantim	114. Santa Bárbara
7. Araçás	61. Itatim	115. Santa Cruz Cabrália
8. Barra do Choça	62. Ituberá	116. Santa Luzia
9. Barreiras	63. Jacobina	117. Santa Maria da Vitória
10. Barrocas	64. Jaguari	118. Santa Teresinha
11. Boa Vista do Tupim	65. Jaquaguara	119. Santaluz
12. Bequira	66. Jequié	120. Santanópolis
13. Bucarema	67. Jitoiná	121. Santo Amaro
14. Cachoeira	68. Juazeiro	122. Santo Antônio de Jesus
15. Caetanos	69. Jussari	123. Santo Estêvão
16. Cairu	70. Justape	124. São Desidério
17. Camaçã	71. Lafaiete Coutinho	125. São Felipe
18. Camaçari	72. Laje	126. São Félix
19. Camamu	73. Lajedo do Tabocal	127. São Francisco do Conde
20. Campo Alegre de Lourdes	74. Luro de Freitas	128. São Gonçalo dos Campos
21. Canavieiras	75. Licínio de Almeida	129. São Sebastião do Passé
22. Candéias	76. Livramento de Nossa Senhora	130. Sátiro Dias
23. Capela do Alto Alegre	77. Luis Eduardo Magalhães	131. Saubara
24. Capim Grosso	78. Madre de Deus	132. Scabra
25. Castro Alves	79. Manoel Vitorino	133. Senhor do Bonfim
26. Catu	80. Maracás	134. Serra do Ramalho
27. Coaraci	81. Maragogipe	135. Serrinha
28. Conceição da Feira	82. Maratá	136. Serrolândia
29. Conceição do Coité	83. Mata de São João	137. Simões Filho
30. Coração de Maria	84. Maraparí	138. Sobradinho
31. Cruz das Almas	85. Morro do Chapéu	139. Taperoá
32. Curaçá	86. Mucuri	140. Teixeira de Freitas
33. Dário Meira	87. Muritiba	141. Teofilândia
34. Dias d'Ávila	88. Nazaré	142. Tucano
35. Dom Basílio	89. Nilo Peçanha	143. Ubatuba
36. Encruzilhada	90. Nordestina	144. Ubatã
37. Entre Rios	91. Nova Soure	145. Umburanas
38. Eunápolis	92. Nova Viçosa	146. Una
39. Feira de Santana	93. Oliveira dos Brejinhos	147. Uruçuca
40. Gandu	94. Ouriçangas	148. Valença
41. Governador Mangabeira	95. Paramirim	149. Valente
42. Ibicaraí	96. Pau Brasil	150. Várzea da Roça
43. Ibirapitanga	97. Paulo Afonso	151. Várzea Nova
44. Ibirataia	98. Piloão Arcado	152. Vera Cruz
45. Ilhéus	99. Pojuca	153. Vereda
46. Ipitã	100. Porto Seguro	154. Vitória da Conquista
47. Irará	101. Potiraguá	
48. Irecê	102. Prado	
49. Itaberaba	103. Presidente Dutra	
50. Itabuna	104. Presidente Tancredo Neves	
51. Itacaré	105. Queimadas	
52. Itagibá	106. Quixabeira	
53. Itajuípe	107. Rafael Jambeiro	
54. Itamaraju	108. Remanso	

ANEXO II

1. Acajutiba	24. Euclides da Cunha
2. Adustina	25. Floresta Azul
3. Água Fria	26. Gongogi
4. Almadina	27. Guanambi
5. Amélia Rodrigues	28. Guaratinga
6. Aracatu	29. Ibotirama
7. Araci	30. Ipirá
8. Arataca	31. Itabela
9. Aurelino Leal	32. Itagi
10. Barra	33. Itamarí
11. Barra do Rocha	34. Itapebi
12. Barro Preto	35. Itororó
13. Belmonte	36. Medeiros Neto
14. Bom Jesus da Lapa	37. Mirante
15. Brumado	38. Mucugê
16. Caldeirão Grande	39. Palmeiras
17. Campo Formoso	40. Piripá
18. Canarana	41. Rio do Pires
19. Cansanção	42. Rio Real
20. Conceição do Jacuipe	43. São Domingos
21. Conde	44. São José da Vitória
22. Correntina	45. Serra Preta
23. Cravoândia	46. Utinga